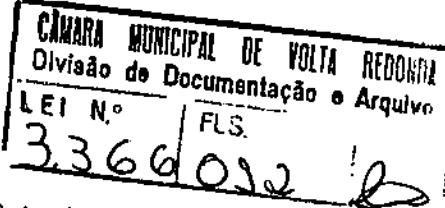


CM



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N^o 3.366

**EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.896,
DE 16 DE JULHO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Volta redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso IV, do § 3º, do Artigo 10, da Lei Municipal nº 1.896/84 passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - Tenha o imóvel objeto do benefício cadastrado em seu nome, no do cônjuge do aposentado ou do "de cujus" junto ao Cadastro Imobiliário do Município."

Artigo 2º - Excepcionalmente para o presente exercício o prazo estabelecido no § 1º, do Artigo 10, da Lei Municipal nº 1.896 fica prorrogado para até o dia 30 de outubro de 1997.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de outubro de 1997.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal



Mensagem nº 017/97.

Autor: Prefeito Municipal

/kra.